

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Departamento de Transferências Voluntárias

Termo

Brasília/DF, 22 de junho de 2018.

1. Identificação

1. Título

O presente instrumento tem por objeto a formalização de Termo de Execução Descentralizada, firmado entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), por intermédio de sua Secretaria de Gestão (SEGES), e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), destinado à realização do **Programa de Apoio às Capacidades Político-Institucionais dos Governos Estaduais**.

b. Objeto

Implementação do **Programa de Apoio às Capacidades Político-Institucionais dos Governos Estaduais**, abrangendo a realização de duas soluções de capacitação **(i) Curso de Gestão Pública Estadual e (ii) Curso de Gestão de Parcerias Público-Privadas e Concessões para Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico** -, cuja execução deverá ser avaliada do ponto de vista didático-pedagógico em função de se assegurar a qualidade e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem, bem como a viabilidade da oferta regular das soluções de capacitação no futuro. Complementarmente, serão desenvolvidas outras duas atividades de natureza instrumental, para as aplicações de: **(iii) metodologia de Elaboração de Cenários Prospectivos** para os governos estaduais e **(iv) metodologia desenvolvida e aplicada pela OCDE**, que se destina a avaliar a maturidade do sistema de compras públicas brasileiro.

2. Justificativa

A partir da década de 1980, na esteira do processo de redemocratização, o Brasil resgata as bases do Estado federativo. Esse momento é marcado por duas ocorrências históricas muito significativas: a retomada de eleições diretas para todos os níveis de governo e a descentralização fiscal prevista na Constituição de 1988. Essas duas ocorrências incidem positivamente no fortalecimento da soberania dos governos locais. Por um lado, a autoridade política de governadores e prefeitos é readmitida, mediante a legitimidade concedida pelo voto popular e, por outro, são ampliadas as transferências dos tributos federais para os governos subnacionais, que passam a exercer também autoridade tributária no recolhimento de impostos^[1].

Os princípios da autonomia administrativa e da auto-regulamentação (inerente à União, no campo internacional), garantidos constitucionalmente, permitem que os governos subnacionais atuem como atores políticos autônomos e, como tal, eles podem implementar as suas próprias políticas e realizar investimentos relevantes para o desenvolvimento socioeconômico local e regional. Nesse sentido, a Constituição de 1988, ao enfatizar a descentralização e a participação social como princípios da gestão das políticas públicas, incentiva a distribuição das funções administrativas ou delegação de competências e atribuições aos estados e municípios, particularmente no que se refere às políticas sociais, ampliando-se o poder legiferante e de gestão dos governos subnacionais em variadas áreas de interesse social, a exemplo da saúde, educação, meio ambiente, patrimônio artístico e cultural e assistência social[2].

No entanto, a descentralização de políticas públicas para os governos locais não é um processo simples e não está fadado ao sucesso incondicional. No caso específico do Brasil, um país de ampla territorialidade e marcantes diferenças entre regiões, esse processo não ocorre de forma homogênea e depende da influência de pelo menos três aspectos: capacidade político-institucional dos governos locais para enfrentar novos desafios, grau de indução e incentivo dos governos federal e estadual e, por fim, a dinâmica política e social interna de cada localidade. A superação de entraves, decorrentes da debilidade desses aspectos, encontra-se não só na dependência da capacidade de gestão administrativa dos governos locais, mas, sobretudo, do potencial de ações intergovernamentais e intersetoriais e do estabelecimento de novos arranjos institucionais, que permitam a articulação inovadora entre o Estado, a sociedade civil e o mercado[3].

As capacidades governativas dos governos locais pesam significativamente na balança do desenvolvimento econômico e social brasileiro. Embora o Brasil tenha retomado o seu crescimento a partir dos anos 2000, em plena consolidação do regime democrático, os desafios para garantir um processo de crescimento com redução dos níveis de pobreza e de desigualdade social ainda são significativos e atuais, não obstante a presença marcante de políticas públicas direcionadas para o desenvolvimento social desencadeadas nas últimas décadas[4]. No ano de 2016, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o índice de Gini no País atingiu a marca de 0,525, acompanhado de uma taxa média de desocupação da ordem de 11,5% e recuo de 3,6% do PIB[5]. Em 2017 a taxa média de desempregados atingiu o percentual de 12,9%, ou seja, cerca de 13,4 milhões de brasileiros encontravam-se fora do mercado de trabalho.

Os indicadores apontam para a urgência da adoção de uma política de crescimento que permita uma expansão sustentada com distribuição de renda e redução da pobreza. Essa iniciativa depende da capacidade do País de consolidar um padrão de investimento produtivo em infraestrutura econômica e social[6]. A consolidação desse padrão não resulta exclusivamente de ações circunscritas ao governo federal, mas requer, de forma indispensável, o protagonismo dos governos subnacionais, principalmente no que se refere ao desenvolvimento local. Isso implica dizer que tais governos devem preocupar-se não só com o desenvolvimento comunitário (saúde, educação, assistência e segurança), mas também com a criação de condições favoráveis à otimização da economia local e regional. Para tanto, é relevante e necessária a alocação de recursos referentes ao potencial humano e aos instrumentos de gestão, que permitam maior eficiência e eficácia na definição de estratégias, no planejamento das ações e no direcionamento dos recursos financeiros[7].

A alocação desses recursos é ainda mais necessária quando se considera o desafio da promoção de um desenvolvimento sustentável, ou seja, capaz de integrar e manter o equilíbrio entre as dimensões social, econômica e ambiental. A adesão do Brasil à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)[8], estabelecidos pelas Nações Unidas em 2015, requer para o cumprimento das metas os esforços de diversos setores da sociedade, entre os quais se localizam os governos subnacionais, junto aos quais o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) tem se articulado em função da territorialização dos ODS. Tem-se como expectativa que os governos subnacionais possam aderir à Agenda e estabelecer o alinhamento das políticas públicas com os referidos objetivos. Para responder a essa

expectativa, esses governos precisam atuar de forma inovadora e, para tanto, é fundamental o fortalecimento de sua capacidade técnica e gerencial, particularmente no que se refere aos atributos para o exercício qualificado e produtivo da gestão administrativa e das políticas públicas.

Esse compromisso é assumido com a proposta de implementação do **Programa de Apoio às Capacidades Político-Institucionais dos Governos Estaduais**. O Programa é uma iniciativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), por intermédio de sua Secretaria de Gestão (SEGES), com o apoio da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), destinado à capacitação de gestores e técnicos dos governos estaduais, que trabalham nas Secretarias Estaduais de Administração, Planejamento e Gestão e Desenvolvimento Econômico e Social. O Programa tem como principal objetivo contribuir para o fortalecimento das capacidades político-institucionais dos governos estaduais[9], em função de um protagonismo mais contundente e qualificado no que se refere ao desenvolvimento local e regional sustentável. Ele abrange três projetos ou linhas de ações: os cursos **Gestão Pública Estadual** e **Gestão de Parcerias Público-Privadas e Concessões para Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico**, e suporte técnico para a **Aplicação de Metodologia de Elaboração de Cenários Prospectivos e Metodologia desenvolvida e aplicada pela OCDE** para os governos estaduais. Tem-se como meta a capacitação de 54 (cinquenta e quatro) servidores por curso, incluindo-se o Distrito Federal, em conteúdos teórico-conceituais e instrumentais, em função da mobilização de competências para a melhoria do padrão de gestão administrativa e das políticas públicas, bem como do incentivo às habilidades em liderança e em parcerias de forma a assegurar ações intergovernamentais e intersetoriais efetivas, além do estabelecimentos de novos arranjos institucionais, que permitam o maior protagonismo dos governos no contexto do desenvolvimento local e regional sustentável.

Atividade I: Curso de Gestão Pública Estadual é concebido com 84 horas de duração e tem como principal objetivo atualizar os quadros das Secretarias de Administração e/ou Planejamento e Gestão, que operam as políticas de gestão pública nos estados – pessoal, organizações, compras, logística, tecnologia da informação, patrimônio e outras afins – em conteúdos estratégicos para a execução de suas responsabilidades. O curso abrange os seguintes temas ou tópicos:

- Os Desafios da Modernização da Gestão Pública nos Estados
- Papel dos Governos Estaduais na Territorialização dos ODS
- Modelagem Organizacional e Entrega de Serviços Públicos
- Gestão do Desempenho Organizacional e Contratualização de Resultados
- Gestão de Riscos e *Compliance*
- Gestão Contemporânea de Recursos Humanos na Esfera Pública
- Compras e Contratos na Administração Pública
- Transferências Voluntárias de Recursos
- Gestão Patrimonial no Serviço Público
- Gestão de Tecnologia da Informação na Administração Pública

Os tópicos serão trabalhados por intermédio de palestras, com a duração de até 4 horas, e aulas com duração de 12 horas. O curso será realizado em 2 semanas consecutivas na sede da Enap em Brasília e a metodologia de ensino a ser adotada nessa solução de capacitação seguirá os princípios da Andragogia e os referenciais educacionais da Enap, que privilegiam o ensino teórico-aplicado e o foco no aprendiz como o principal agente do processo de aprendizagem. De acordo com esses referenciais, a prática de ensino da Escola incentiva o uso de simulações, de casos e jogos que reproduzam a realidade do setor público e a combinação da aprendizagem individual com a aprendizagem coletiva, por intermédio de atividades em grupo favoráveis à troca de experiências. O curso não prevê avaliação de aprendizagem e a obtenção do certificado estará condicionada exclusivamente ao cumprimento de 80% da carga horária total.

Os estados e o Distrito Federal poderão indicar até dois servidores, preferencialmente lotados nas referidas secretarias, considerando-se os seguintes critérios: indicação de servidores com nível de formação superior, membros do quadro permanente e em exercício há mais de 3 (três) anos na administração pública estadual e distrital.

Atividade II: Curso de Gestão de Parcerias Público-Privadas e Concessões para Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico é concebido com 40 horas de duração e tem como principais objetivos permitir aos participantes a compreensão da estrutura de contratação de Parcerias Público-Privadas e de Concessões para o provimento de infraestrutura e serviços no contexto institucional brasileiro, o desenvolvimento da capacidade para analisar as vantagens e desvantagens desses dispositivos frente a outros modelos de relação entre o setor público e o privado, bem como para avaliar as experiências e oportunidades das concessões e parcerias no Brasil. O curso abrange os seguintes tópicos:

- Efeitos estruturantes dos investimentos em infraestrutura e seu impacto no desenvolvimento econômico e social.
- Provimento de infraestrutura e serviços por meio de Concessões e Parcerias Público-Privadas.
- Planejamento e estruturação de projetos em Concessões e PPPs.
- Experiência brasileira com Concessões e PPPs (estudos de caso).
- Transferências Voluntárias de Recursos.

Esses tópicos serão trabalhados por intermédio de exposições dialogadas, análises de casos e exercícios em sala de aula. O curso prevê a realização de avaliação de aprendizagem, que será composta por uma prova individual no final do curso. Alternativamente, o participante poderá elaborar um estudo de caso e apresentá-lo em 30 minutos durante o curso. O evento será realizado na sede da Enap em Brasília.

O curso responde diretamente à mobilização de capacidades necessárias para que os governos subnacionais possam atuar de forma incisiva no desenvolvimento local e regional. As concessões e parcerias são instrumentos que viabilizam, além da junção de esforços, a potencialização de investimentos nos projetos de grande envergadura em infraestrutura e serviços de interesse coletivo, que são essenciais para o crescimento econômico local, regional e nacional. A adoção desses mecanismos pode ser um fator de incentivo à inovação e desenvolvimentos de novas tecnologias no ambiente produtivo, além de permitir à esfera pública uma atuação mais efetiva na condução das políticas voltadas para a estabilidade e crescimento econômico.

Essa atuação depende de um contexto favorável a arranjos institucionais, que permitam às organizações públicas e privadas atuarem em conjunto na superação dos desafios do futuro. A alternativa da capacitação, ainda que não seja a única a ser considerada, é uma opção importante para viabilizar esse contexto, particularmente no que se refere à melhoria da capacidade de gestão, aperfeiçoamento dos processos de trabalho e qualificação dos recursos humanos para atuarem de forma criativa e inovadora.

Os estados e o Distrito Federal poderão indicar até dois servidores, preferencialmente lotados nas Secretarias de Administração e/ou de Planejamento e Gestão, considerando-se os seguintes critérios: indicação de servidores com nível de formação superior, membros do quadro permanente e em exercício há mais de 3 (três) anos na administração pública estadual e distrital.

Para assegurar a qualidade e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem, bem como a viabilidade da oferta regular das soluções de capacitação no futuro, o projeto inclui atividades de **consultoria para acompanhamento e avaliação didático-pedagógica**. Tem-se como expectativa a alocação de um profissional especializado, que possa acompanhar a implementação, avaliá-la e sugerir as adequações necessárias, do ponto de vista da estrutura, conteúdos e metodologia, assegurando-se as condições necessárias para uma oferta regular dos cursos. Esse processo de avaliação deve contemplar os seguintes aspectos:

- Coerência do desenho instrucional em relação ao perfil e necessidades do público-alvo e à modalidade de ensino adotada.
- Adequação das soluções de capacitação em relação aos referenciais educacionais da Enap.
- Adequação dos conteúdos em relação aos objetivos instrucionais.
- Atualidade dos conteúdos e aderência às necessidades dos governos estaduais.
- Construção lógica ou encadeamento dos conteúdos.
- Adequação dos métodos e técnicas adotadas em função dos objetivos pretendidos.
- Adequação do ambiente de aprendizagem.
- Engajamento e satisfação dos alunos em relação ao processo de ensino-aprendizagem.
- Qualidade e adequação do material didático-pedagógico.
- Performance dos docentes.
- Efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

O especialista deve, destacadamente, avaliar, apontar e orientar, por intermédio de um olhar externo, as condições mais favoráveis para garantir a qualidade e efetividade das soluções de capacitação. A sua atuação deve gerar subsídios para a revisão e aperfeiçoamento do desenho instrucional em função da efetividade do processo de ensino-aprendizagem e da replicação dos cursos. Ao final do processo de trabalho, o especialista deverá apresentar suas considerações em relatório, que será entregue a Enap.

Por fim, os suportes técnicos para a **Atividade III - Aplicação de Metodologia de Elaboração de Cenários Prospectivos** para os governos estaduais abrange a elaboração de cenários exploratórios e prospectivos, que resultem em dados significativos para que os dirigentes e técnicos dos governos locais possam ter uma visão abrangente e de interdependência dos fatores contextuais, a partir dos quais serão capazes de conjecturar sobre possíveis situações futuras e possibilidade de superação dos problemas enfrentados no presente. Essa linha de ação é estabelecida com base no reconhecimento da relevância do planejamento estratégico, e mais especificamente da construção de cenários, como instrumento para a tomada de decisão em contextos de elevada complexidade e de incertezas. Em se tratando dos governos locais, que enfrentam inúmeros problemas de ordem social e econômica, o planejamento baseado em cenários viabiliza a elaboração de políticas públicas mais efetivas e intervenções eficazes nos diversos setores em que atuam: saúde, educação, habitação, infraestrutura, saneamento economia local e regional, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, entre outros. A construção de cenários prospectivos permite definir as tendências e dimensionar os problemas nesses setores em função da busca de soluções qualificadas e mais efetivas.

A execução dessas ações contará com a parceria do PNUD, que detém larga experiência na implementação de cooperação interorganizacional, a exemplo do que se estabelece no objeto deste Termo. Esse organismo trabalha em aproximadamente 170 países e territórios, contribuindo para a erradicação da pobreza e a redução de desigualdades e da exclusão social. A agência faz parte da Organização das Nações Unidas (ONU) e auxilia governos dos três níveis a desenvolver políticas, habilidades em parcerias e capacidades institucionais para resultados no âmbito do desenvolvimento. O PNUD oferece aos parceiros apoio técnico, operacional e gerencial, por meio de acesso a metodologias, conhecimentos, consultoria especializada e ampla rede de cooperação técnica. A agência ainda colabora com os seus parceiros no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação dos projetos de cooperação técnica contidos no seu portfólio, oferecendo também serviços de suporte ao desenvolvimento das atividades planejadas. Ademais, a Agência

disponibiliza sua rede global de especialistas, suas plataformas de conhecimento e troca de informações e suas ferramentas, metodologias e instrumentos de gestão e produção de inovações, bem como empresta sua neutralidade no papel de facilitador de diálogos, construção de consensos e aproximação de visões diferentes em prol de objetivos comuns.

Para viabilizar a parceria com o PNUD, a Enap assinará *Memorando para a Provisão de Apoio - MPS*[10], com o objetivo único de auxiliar a operacionalização e execução efetiva do Programa de Apoio às Capacidades Político-Institucionais dos Governos Estaduais. Trata-se de um instrumento desenvolvido pelo Programa das Nações Unidas para a execução de atividades programáticas específicas no âmbito da assistência prestada pelo Programa nos diversos países onde atua. O instrumento permite a execução de ações de forma célere, em curto ou médio prazo (até 18 meses), e segue a tendência mundial de operacionalização da cooperação técnica internacional de maneira simplificada e com maior agilidade, mas garantindo a mesma qualidade de resultados e governança, bem como a transparência na implementação das ações. O Memorando difere do documento de projeto de cooperação técnica (PRODOC), pois enquanto o MPS tem foco em uma ação pontual e estabelecida em determinado prazo, o PRODOC agrega um conjunto de atividades e produtos, com execução em um prazo maior[11], com foco no alcance de um resultado vinculado a um objetivo de desenvolvimento de longo ou médio prazo.

Além das três anteriores, constituintes do Programa de Apoio às Capacidades Político-Institucionais dos Governos Estaduais, oportuniza-se também a realização da **Atividade IV - Metodologia Desenvolvida e Aplicada pela OCDE**, que se destina a avaliar a maturidade do sistema de compras públicas brasileiro, cuja realização ocorrerá mediante ajuste de contratação efetuado pela Fundação ENAP diretamente àquela organização multilateral de cooperação (OCDE).

3. Unidade de Gestão Repassadora e Unidade de Gestão Receptora

Repassador:201002 / 00001 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP **Unidade Administrativa Responsável:**201053 - Secretaria de Gestão – SEGES

UG/Gestão Repassadora: Coordenação-Geral do Orçamento e Finanças - 201002/0001

CNPJ:00.489.828/0001-55

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco C – 3º Andar – Gabinete - Brasília/DF CEP: 70.040-900

Responsável: Walmir Gomes de Sousa

Cargo: Subsecretário de Assuntos Administrativos

CPF: 334.034.061-72

RG: 666.020 SSP/DF

Receptor: 114702/11401 - Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

CNPJ: 00.627.612/0001-09

Endereço: SAIS, Área 2-A, 2º andar CEP: 70.610-900

Responsável: Francisco Gaetani

Cargo: Presidente

CPF: 297.500.916-04

RG: 606.196 SSP/MG

4. Relação entre as Partes

1. Caberá à SEGES/MP:

1. Efetivar as providências para a descentralização dos recursos na forma e prazos pactuados no Plano de Trabalho;
2. Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, por meio de servidor (a) especialmente designado (a), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho;
3. Providenciar a publicação do extrato do Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União, no prazo de 10(dez) dias a contar da data de sua assinatura;
4. Notificar, por escrito, à Enap, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
5. Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados.

2. Caberá à ENAP:

1. Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho previamente aprovado pelas partes envolvidas;
2. Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;
3. Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Plano de Trabalho;
4. Restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto, conforme a legislação vigente;
5. Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Plano de Trabalho;
6. Realizar a prestação de contas, contendo o demonstrativo detalhado da execução das despesas, observadas as disposições contidas na legislação pertinente, no que for cabível;
7. Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados de que tratam este Termo de Execução Descentralizada pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme a legislação;
8. Expedir, na forma impressão ou eletrônica, os certificados de conclusão do (s) curso (s) para os servidores que obtiverem a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) em relação à carga horária total dos eventos;
9. Viabilizar administrativamente a concessão de Bolsa Capacitação, incluindo a cobertura de despesas com passagens e diárias, para os participantes dos eventos de capacitação integrantes do Programa de Apoio às Capacidades Político-Institucionais dos Governos Estaduais.

5. Vigência e Possibilidade de Aditamento

O presente Termo vigorará pelo prazo de 11 (**onze**) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

6. Rescisão

Fica facultada às partes que assinam este Termo a rescisão, a qualquer tempo, do presente instrumento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso, salvo decisão contrária acordada entre as partes.

Na eventualidade de rescisão, far-se-á necessária a demonstração e comprovação formal dos gastos já realizados e os produtos e serviços parcialmente implementados, para avaliação da unidade repassadora quanto à regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

7. Previsão Orçamentária e Valor do Aditamento

Para o cumprimento do objeto descrito neste Termos de Execução descentralizada, torna-se necessário o provimento de créditos da ordem de **R\$ 915.115,42** (novecentos e quinze mil, cento e quinze reais e quarenta e dois centavos), detalhados de acordo com as seguintes rubricas e elementos de despesa:

| Rubrica | Elementos de Despesa | Valor |
|----------------|--|-----------------------|
| 33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ 51.600,00 |
| 33.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ 10.320,00 |
| 33.90.14 | Diárias - Civil | R\$ 33.755,40 |
| 33.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 23.800,00 |
| 33.90.39 | Contribuições – Transferência a Organismo Internacional (OCDE) | R\$ 110.734,49 |
| 33.80.41 | Contribuições – Transferência a Organismo Internacional (PNUD) | R\$ 684.905,53 |
| | Total | R\$ 915.115,42 |

Os recursos classificados na rubrica 33.80.41 (Contribuições – Transferência a Organismo Internacional) destinam-se à concessão da Bolsa Capacitação (destinada à cobertura de passagens e auxílio alimentação) dos participantes dos cursos de **Gestão Pública Estadual e Gestão de Parcerias Público-Privadas e Concessões para Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico**, excluídos os servidores distritais, contratação de **Consultoria para Acompanhamento e Avaliação Didático-pedagógica, Contratação de Organismos Internacionais para Aplicação de Metodologia de Cenários Prospectivos e para Avaliação do Sistema de Compras Públicas brasileiro** entre **Outras Despesas** (contratação de serviços de auditoria independente, na impossibilidade da atuação da CGU, e taxa de Serviços de Apoio de Gerenciamento-GMS). Esses recursos serão repassados ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), mediante assinatura do Memorando de Provisão de Apoio, de acordo com o que se encontra explicitado na Justificativa do presente Termo, visando a operacionalização das despesas de forma célere e efetiva. Outra parcela será transferida à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), por meio de *Offer Letter*; a fim de que o Organismo conduza a implementação da Metodologia para Avaliação do Sistema de Compras Públicas brasileiro.

O montante a ser transferido à OCDE, na rubrica 33.90.39, **de EUR 25.320,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte euros) ou USD 29.582,84 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e dois dólares e oitenta e quatro centavos)**, que, na cotação de 01 de junho de 2018 (R\$ 4,3634), segundo o Banco Central, totalizam a quantia de **R\$ 110.734,49 (cento e dez mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, destina-se exclusivamente à remuneração dos serviços prestados pela OCDE para a realização do objeto do referido Plano de Trabalho.

A logística da concessão da Bolsa Capacitação será gerida pelo PNUD mediante o encaminhamento prévio, pela Enap, de lista dos servidores indicados pelas secretarias estaduais de administração ou de planejamento e gestão, em se tratando do curso de Gestão Pública Estadual, e pelas secretarias de desenvolvimento ou órgãos estaduais responsáveis pela gestão de parcerias e concessões, em se tratando do curso de Gestão de Parcerias Público-Privadas e Concessões para Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Os referidos órgãos estaduais poderão indicar até 2 (dois) servidores por curso, observando-se os seguintes critérios:

1. Ter nível de formação superior.
2. Ser servidor efetivo.
3. Estar em exercício há mais de 3 (três) anos na administração pública estadual e distrital.

A Enap poderá, eventualmente, admitir a indicação de servidores sem vínculo, desde que, com anuência da SEGES, estejam ocupando cargos de direção e/ou assessoramento, bem como flexibilizar o quantitativo de indicações por estado, desde que constatada a existência de vagas não preenchidas e observado o limite de 54 (cinquenta e quatro) participantes por curso.

As atividades referentes às despesas arroladas na tabela anterior encontram-se detalhadas no Termo Aditivo do Plano de Trabalho.

Os recursos serão disponibilizados integralmente pela SEGES/MP no contexto do Programa de Trabalho 04.122.2038.15NS.0004 - Simplificação e Digitalização de Serviços e Processos.

8. Cronograma de Desembolso

Os recursos deverão ser descentralizados em duas parcelas de acordo com o cronograma a seguir:

| Parcelas | Valor | Data da Descentralização |
|-----------------|-----------------------|---------------------------------|
| 1ª | R\$ 795.640,02 | Até 30 de junho de 2018 |
| 2ª | R\$ 119.475,40 | Até 25 de julho de 2018 |
| Total | R\$ 915.115,42 | - |

9. Gestão e Acompanhamento e Fiscalização

As partes designarão seus respectivos representantes, servidor (a) responsável, por meio de portaria específica ou ato específico, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente Termo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Os encargos de gestão dos projetos serão exercidos por servidores especialmente designados pela ENAP, cumprindo à Secretaria de Gestão a designação dos servidores responsáveis pelas atividades de acompanhamento e fiscalização de suas execuções.

10. Prestação de Contas

A prestação de contas do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pela Enap ao término da execução do objeto. Os saldos financeiros remanescentes, não utilizados no objeto pactuado, pela não utilização integral ou por eventual variação cambial favorável ao padrão monetário nacional (Real – R\$), serão devolvidos ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), no prazo de 30 dias, sendo o prazo para a apresentação da prestação de contas de 60 dias, ambos após o fim da vigência.

11. Vinculação do Plano de Trabalho

As atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo de Execução Descentralizada serão desenvolvidas consoantes no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento, elaborado de comum acordo entre as partes, independente de transcrição.

12. Da Publicação

Caberá à Secretaria de Gestão (SEGES/MP) providenciar a publicação do extrato deste TED, bem como de eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União.

13. Do foro

As controvérsias oriundas do presente Termo, não resolvidas diretamente pelos partícipes, deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CCAF/CGU/AGU), nos termos estabelecidos pela Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

14. Aprovação

| WALMIR GOMES | FRANCISCO GAETANI |
|--|--|
| Portaria nº 1.625, de 26 de julho de 2016 Diretor de Administração Secretaria Executiva Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão CPF: 334.034.061-72 | Portaria nº 1.150, de 17 de junho de 2016 Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública CPF 297.500.916-04 |

[1] Marta Arretche. **Relações Federativas nas Políticas Sociais**. Educ. Soc., Campinas, v. 23, n. 80, setembro/2002, p. 25-48

[2] Flávio Goulart. Descentralização na Saúde Pós Constituição de 1988: Entre (Boas) Intenções e Gestos Desencontrados in **Os Cidadãos na Carta Cidadã**. Brasília-DF: Senado Federal - ILB, 2008, v. V, p. 33-68.

[3] Marta Ferreira Santos Farah. **Parcerias, Novos Arranjos Institucionais e Políticas Públicas no Nível Local de Governo**. RAP Rio de Janeiro 35(1):119-44, Jan/Fev 2001 (p.131-136).

[4] Merece destaque o Plano Brasil sem Miséria, que constitui um exemplo de política integrada entre o governo federal e os governos locais, inclusive no que se refere a pactos regionais direcionados para o combate à pobreza.

[5] IBGE. Síntese de Indicadores sociais: Uma Análise das Condições de Vida da População Brasileira in **Estudos e Pesquisas: Informação Demográfica e Socioeconômica** nº 37, 2017.

[6] Claudio Salvori Dedecca & outros. **Desenvolvimento e Equidade: Desafios do Crescimento Brasileiro**. São Paulo. Cebrap. Novos Estudos 98, março de 2014, pp.23-41.

[7] Jörg Meyer-Stamer. **Por que o Desenvolvimento Econômico Local é tão difícil, e o que podemos fazer para torná-lo mais eficaz?** São Paulo. Fundação Friedrich Ebert. Análises e Propostas nº 31, junho de 2004 (p.12-17).

[8] Os ODS constituem uma agenda mundial adotada em 2015, na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, que abrange 17 objetivos e 169 metas a serem atingidas até 2030. A agenda prevê ações mundiais nas áreas da erradicação da pobreza, segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, saneamento básico, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudanças climáticas, sustentabilidade ambiental e crescimento econômico inclusivo, entre outras. Conferir: United Nations. **Transforming Our World: The Agenda for Sustainable Development** (p.14-28).

[9] As capacidades político-institucionais referem-se, juntamente com as capacidades econômico-fiscais, às capacidades governativas dos governos estaduais. Elas compreendem, entre outros aspectos, a capacidade de execução dos programas de governo, a qualificação da burocracia, a adoção da visão estratégica e a capacidade de atração de investimentos. Conferir: Aristides Monteiro Neto (org.). **Governos Estaduais no Federalismo Brasileiro: Capacidades e Limitações Governativas em Debate**. Brasília: Ipea, 2014 (p.55-56).

[10] Memorandum for the Provision of Support – MPS.

[11] Com até 6 (seis) anos de duração, de acordo com a legislação vigente no Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MARQUES, Usuário Externo**, em 22/06/2018, às 18:06.



Documento assinado eletronicamente por **WALMIR GOMES DE SOUSA, Subsecretário**, em 26/06/2018, às 10:40.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6419076** e o código CRC **28B4EA2A**.